

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2983603920210219233358

Processo 0832482-24.2020.8.23.0010  - (60 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 4847 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces					
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					
17 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 17					
500 por páginas 1					
Seq.	Data		Evento		Movimentado Por
<input type="checkbox"/> 17	19/02/2021 23:33:58		JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (09/02/2021)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
			17.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2778320PETICAODEPROVAS01.pdf
			LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 18/02/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 13) CONCEDIDO O PEDIDO (09/02/2021) e ao evento de expedição seq. 15.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
	16	15/02/2021 11:08:22	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 13) CONCEDIDO O PEDIDO (09/02/2021)		Jhonatan de Almeida Santil Analista Judiciário
	15	09/02/2021 12:14:05	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de MARCELINO CUSTODIO MACIEL JUNIOR com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 13) CONCEDIDO O PEDIDO (09/02/2021)		Jhonatan de Almeida Santil Analista Judiciário
	14	09/02/2021 12:14:05	CONCEDIDO O PEDIDO Para advogados/curador/defensor de MARCELINO CUSTODIO MACIEL JUNIOR com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 13) CONCEDIDO O PEDIDO (09/02/2021)		PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO Magistrado
	13	09/02/2021 11:58:48	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL Responsável: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO		REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciária
	12	05/02/2021 12:14:13	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
	11	03/02/2021 17:49:22	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (11/01/2021)		Thiago Amorim Dos Santos Advogado
	10	03/02/2021 15:04:15	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de MARCELINO CUSTODIO MACIEL JUNIOR) em 21/01/2021 com prazo de 10 dias úteis *Referente ao evento (seq. 6) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (11/01/2021)		SISTEMA CNJ
	9	22/01/2021 00:01:24	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
	8	20/01/2021 17:27:56	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de MARCELINO CUSTODIO MACIEL JUNIOR com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento (seq. 6) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (11/01/2021)		Jhonatan de Almeida Santil Analista Judiciário
	7	11/01/2021 21:02:08	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE Para advogados/curador/defensor de MARCELINO CUSTODIO MACIEL JUNIOR com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento (seq. 6) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (11/01/2021)		BRUNO FERNANDO ALVES COSTA Magistrado
	6	11/01/2021 08:51:55	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL RECEBIDOS OS AUTOS		SISTEMA CNJ
	5	21/12/2020 16:52:39	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Registro de Distribuição		SISTEMA CNJ
	4	21/12/2020 16:52:39	DISTRIBUÍDO POR SORTEIO 1ª Vara Cível		SISTEMA CNJ
	3	21/12/2020 16:52:39	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL		Thiago Amorim Dos Santos Advogado
	2	21/12/2020 16:52:39			
	1	21/12/2020 16:52:38			



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08324822420208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARCELINO CUSTODIO MACIEL JUNIOR**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Ocorre que a parte autora não juntou aos autos laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico Legal com a devida graduação das supostas lesões sofridas, conforme exige a Lei 11.945/09 e Súmula 474, STJ.

Assim sendo, ante a ausência de graduação da alegada invalidez, questão controversa que ensejou a presente lide, requer a Ré que o Juízo nomeie Perito Médico do IML ou outro órgão público, para a realização da perícia na parte autora, a fim de atestar a invalidez alegada, bem como quantificar a lesão de acordo com a Lei 11.945/09, e Súmula 474, STJ.

Tendo em vista se tratar de prova constitutiva do direito autoral, em caso de impossibilidade da produção do referido laudo pericial pelo IML, deve o exame ser custeado pela parte autora por força do artigo 373, I do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 17 de fevereiro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR

